

Lei nº 0772/2021.

Concede reajuste de vencimentos aos servidores públicos municipais de Serrita/PE, em cumprimento a Medida Provisória nº 1.021/2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRITA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela art. 74 da Lei Orgânica do Município Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a adequação da remuneração paga aos servidores públicos municipais que percebiam remuneração igual ao salário mínimo nacional, ajustado a partir de 1º de janeiro de 2021 para R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) por meio Medida Provisória nº 1.021/2020.

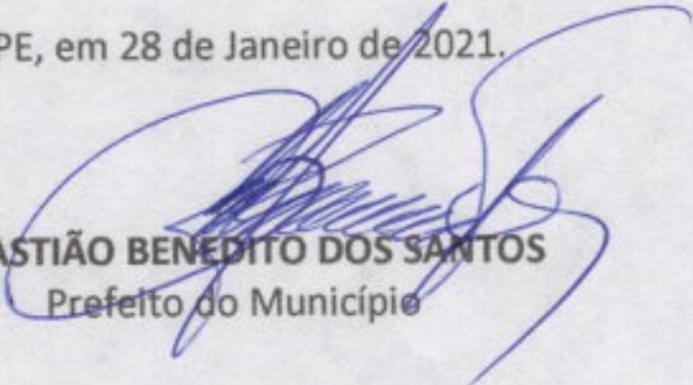
**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e sua vigência dependerá da manutenção dos efeitos da MP nº 1.021/2020, especialmente com sua conversão em Lei Federal.

**Parágrafo único:** Os efeitos financeiros desta lei retroagirão à 01 de janeiro de 2021.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Serrita/PE, em 28 de Janeiro de 2021.

  
**SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município

#### DECLARAÇÃO

**DECLARO** para os devidos fins de Direito e sob as penas da Lei, que a lei Municipal nº 0772/2021 foi **PUBLICADA** no Átrio da Prefeitura Municipal de Serrita – PE, no dia 28 de Janeiro de 2021, conforme prevê a alínea “b” do inciso I art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco. Do que para Constar, passo a presente declaração que dato e assino. Serrita, 28 de janeiro de 2021. **Sebastião Benedito dos Santos - Prefeito**